

III EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SALAS DE LEITURA /2023

A Dirigente da Diretoria de Ensino Região de Itararé, nos termos da Resolução SE 76/2017, alterada pelas Resoluções SE nº 81/2018 e SEDUC nº 114/2021, torna pública a abertura de inscrições para o III processo de credenciamento para docentes interessados em atuar nas Salas/Ambientes de Leitura no ano letivo de 2023, nas escolas de tempo parcial desta Diretoria de Ensino.

I – DOS REQUISITOS

- a) Estar o interessado, inscrito no Processo de Atribuição de Classes/ Aulas do ano letivo de 2023 e atenda as instruções contidas neste edital, especialmente quanto à postagem dos documentos constantes no item II em formulário eletrônico indicado no item III.
- b) Ser professor readaptado;
- c) titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- d) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- e) licenciado em Pedagogia;
- f) habilitado em Língua Portuguesa;
- g) qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

II – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- a) RG e CPF;
- b) Diploma de Licenciatura Plena, conforme consta no tópico I (subitens d, e , f);

III – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas pelo interessado, a partir das 18h do dia 04/09/2023 até às 18h do dia 05/09/2023, preenchendo formulário próprio disponibilizado no site da Diretoria de Ensino Região Itararé - <https://deitarare.educacao.sp.gov.br/>, a ser acessado através do link <https://forms.gle/nZwhhvqqxJsEJZgHA>

IV – DAS ATRIBUIÇÕES

- a) comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
- b) participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPC) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- c) elaborar o projeto de trabalho;
- d) planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- e) orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- f) selecionar e organizar o material documental existente;
- g) coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
 - 1 – da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
 - 2 – do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;

- h) elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- i) organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- j) incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;
- k) promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- l) ter habilidade com programas e ferramentas de informática.
- m) desenvolver projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos.

V – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO e PRAZO RECURSAL

Publicação (por ordem alfabética), no site da Diretoria de Ensino Região de Itararé da relação preliminar dos candidatos credenciados, bem como dos indeferidos: **dia 06/09/2023, até às 12h.**

Interposição de recurso de maneira fundamentada, junto ao protocolo da Diretoria de Ensino – região de Itararé pelos candidatos indeferidos que assim o desejarem: **dia 06/09/2023, das 13h às 18h.**

Publicação no site da Diretoria de Ensino de Itararé da lista final dos docentes credenciados para atuação nas Salas de Leitura em 2023: **dia 11/09/2023, até às 13h.**

VI – DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ATUAR EM SALA DE LEITURA

- a) Diretamente nas unidades escolares que possuem Sala/Ambiente de Leitura devidamente autorizadas pela SEDUC, nas situações de surgimento de vagas a serem preenchidas, ou ampliação de postos para atuação neste ambiente.
- b) As Unidades Escolares que possuem Sala/Ambiente de Leitura devidamente autorizadas pela SEDUC, nas situações de surgimento de vagas a serem preenchidas, ou ampliação de postos para atuação neste ambiente, ao publicarem editais para atribuição do posto de trabalho solicitarão Declaração do Diretor de Escola com a informação do tempo de serviço do docente, em dias, conforme computado para fins de ATS, até a data base 30/06/2022, para fins de classificação dos interessados que responderem ao chamamento do edital;
- c) A seleção de docente para o referido posto de trabalho será sempre precedida de divulgação de edital do processo, internamente a escola, e posteriormente as demais escolas da jurisdição da Diretoria de Ensino;
- d) Informações quanto à carga horária a ser cumprida pelo profissional que tiver sua indicação para atuação em sala ou ambiente de leitura, bem como a distribuição desta carga horária, constarão do edital de atribuição a ser publicado pelo diretor da escola com vagas a serem preenchidas ou para ampliação de postos para atuação neste ambiente;
- e) O interessado deverá atender ao perfil previsto pelo Programa Sala/Ambiente de Leitura, sendo portanto imprescindível que o docente indicado para essa função seja leitor assíduo e tenha gosto pela leitura;

- f) O docente deverá, obrigatoriamente, apresentar Projeto de Trabalho na(s) unidade(s) escolar(es) de seu interesse, demonstrando conhecer e estar familiarizado com as atividades do cotidiano escolar e participar de entrevista agendada em data posterior, a ser definida pelo Diretor de Escola e Supervisor de Ensino da unidade.
- g) Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições da Sala/Ambiente de Leitura seja por assiduidade ou comprometimento, perderá as horas de atuação em decisão tomada conjuntamente pela direção da unidade escolar e pelo Supervisor de Ensino que acompanha a escola, devendo ser justificada e registrada em ata.
- h) Além do motivo disposto no item anterior, a cessação da atuação de professor na Sala de Leitura também poderá ocorrer se o professor entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias e aqueles ocorridos em virtude de licença – gestante.
- i) Nos termos da legislação vigente, não cabe substituição para a função, mesmo em afastamentos do profissional por período superior a 15 dias.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Cópias simples em arquivo único e em PDF dos documentos necessários para o credenciamento deverão ser postados, durante o ato de inscrição, no formulário eletrônico informado no item III.
- b) A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção.
- c) A carga horária para atuação nas salas ou ambientes de leitura será atribuída ao docente, portador de diploma de licenciatura plena em qualquer dos campos de atuação, após processo seletivo a ser realizado pelo gestor da unidade escolar, com apoio dos Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, mediante análise de plano de trabalho e entrevista.
- d) O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.
- e) Para seleção dos docentes identificados pelas alíneas “e”, “f” e “g” dos requisitos para o credenciamento, será considerado como critério de ordenamento se o professor é: titular de cargo efetivo, se é ocupante de função-atividade ou se é contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.
- f) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.
- g) Ao docente que se encontre com aulas atribuídas para atuação na Sala/Ambiente de Leitura aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas;
- h) Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, poderão atuar no projeto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham aulas regulares atribuídas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

- i) O professor perderá as horas correspondentes à atuação na Sala de Leitura mediante solicitação expressa caso seja seu desejo ou a critério da administração.
- j) O docente que perder a Sala/Ambiente de Leitura, em qualquer das situações previstas acima, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente;
- k) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.
- l) Os casos omissos ao disposto no presente Edital serão decididos pela equipe de Supervisão de Ensino responsável pelo projeto Sala de Leitura na Diretoria de Ensino Região de Itararé.

Itararé, 04 de setembro de 2023.

Carla Ceriani
Dirigente Regional de Ensino